

06 de Fevereiro de 2013

Canal de Notícias dos Técnicos Industriais

28º aniversário do Decreto nº 90.922/1985

Decreto nº 90.922/1985 completa 28 anos em 6 de fevereiro, e Ministério Público Federal cobra o cumprimento da lei por parte do Sistema CONFEA/CREA

Participe das Atividades da FENTEC

- Acesse nosso site.:
www.fentec.org.br
- Escreva para nós.:
faleconosco@fentec.org.br
- Telefone - FAX.:
(11) 2823-9555
- Conheça nossa Sede.:
Rua 24 de Maio, 104 – 12º andar Conjuntos A & B Centro – São Paulo – SP
CEP: 01041-000



O Informativo é uma
publicação da
FENTEC

Departamento de
Comunicação

Assessoria de Imprensa



Audiência com o presidente da República João Baptista de Oliveira Figueiredo em 17 de abril de 1980 pela regulamentação profissional, que seria decretada em 6 de fevereiro de 1985 - Foto: Arquivo FENTEC

O dia 6 de fevereiro é uma data muito significativa para nós, Técnicos Industriais; afinal, há exatos 28 anos, o presidente da República João Baptista de Oliveira Figueiredo assinava o Decreto nº 90.922/1985, que regulamenta a Lei nº 5.524/1968, a qual traz, em seu artigo 1º que “é livre o exercício da profissão de Técnico Industrial de nível médio, observadas as condições de capacidade estabelecidas nesta lei”. Só que, mesmo depois de quase três décadas, o Decreto nº 90.922/1985 ainda não é plenamente

respeitado, obrigando-nos a constantemente impetrar mandados de segurança contra o Sistema CONFEA/CREA para que se cumpra o que a legislação determina.

No entanto, para nossa satisfação, foi elaborado no dia 8 de janeiro de 2013, pelo Ministério Público Federal, um Inquérito Civil cobrando o cumprimento da lei e do referido decreto. Diz o texto, assinado pela procuradora da República Anna Carolina Resende Maia Garcia, que o “CONFEA [Conselho Federal de Engenharia e Agronomia], ao estabelecer restrições ao exercício das atividades de técnico de nível médio, está usurpando a competência legislativa, na medida em que cabe às resoluções apenas complementar a legislação existente, não podendo limitá-la a ponto de tornar suas disposições ineficazes”.

Desse modo, legalmente falando, o Sistema CONFEA/CREA não pode mais legislar sobre as atribuições dos Técnicos Industriais. No muito, pode baixar resoluções ou atos – como prevê o artigo 19 – “apenas quando se fizerem necessárias à sua perfeita execução”.

Vamos, portanto, comemorar mais essa vitória!

FENTEC

“Juntos, Somos mais Fortes!”